

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DO JUÍZO
TITULAR I - 2ª VARA REG. COMP. EMPRESARIAL E CONFLITOS À
ARBITRAGEM FORO ESPEC. 1ª, 7ª E 9ª RAJS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº PROCESSO 4000350-08.2026.8.26.0260

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, empresa especializada em
administração judicial em processos de recuperação judicial e falência, já
qualificada nos autos em epígrafe, nomeada como Administradora Judicial nos
autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **AGILEBR TRANSPORTES
LTDA** e **AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA**, vem,
respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atendimento ao item 1.4 da r.
Decisão evento 35, apresentar **RELATÓRIO INICIAL**, nos termos do art. 22, II,
"a" e "c." da lei 11.101/2005, que segue em anexo.

Última manifestação desta Administradora Judicial às **evento 43**.

Este relatório apresenta a análise das atividades empresariais das Recuperandas, abrangendo a auditoria das demonstrações contábeis enviadas à esta Administradora Judicial para avaliação.

A elaboração deste documento observa rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Comunicado CG nº 786/2020, conforme a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 18 de novembro de 2020. Além disso, atende aos parâmetros fixados na Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, garantindo a conformidade com as melhores práticas de fiscalização no âmbito da recuperação judicial.

Com o intuito de assegurar transparência e amplo acesso às informações relevantes, a Administradora Judicial disponibiliza, em seu site institucional (<https://arzadministradorajudicial.com.br>), na seção específica destinada a processos de recuperação judicial – AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA e AGILEBR TRANSPORTES LTDA, os principais documentos relacionados ao processo.

Outrossim, cumpre destacar, em síntese, alguns dos principais pontos sensíveis identificados no Relatório Inicial, os quais demandam especial atenção deste Juízo e das Recuperandas no curso do processo:

Verificou-se que as Recuperandas afirmam não possuir empregados formalmente registrados em seus respectivos CNPJs, sustentando que toda a estrutura de pessoal estaria vinculada à empresa AGILEBR SP Transportes Ltda. (CNPJ nº 54.574.035/0001-63), pessoa jurídica que não integra o polo da presente Recuperação Judicial.

Entretanto, a análise documental evidenciou indícios relevantes de interconexão societária, operacional e familiar entre as referidas sociedades, incluindo identidade de nome empresarial, coincidência de endereços e recente reconfiguração societária ocorrida em momento imediatamente anterior ao ajuizamento da presente demanda, circunstâncias que recomendam o aprofundamento da apuração quanto à efetiva autonomia das pessoas jurídicas envolvidas.

No campo operacional, constatou-se que, embora as atividades estejam em funcionamento, não foi possível a verificação física integral da frota por ocasião da diligência realizada, tendo sido apresentados apenas documentos (DACTEs) que demonstram a utilização de número reduzido de veículos, o que reforça a necessidade de adoção de mecanismos mais robustos de controle e transparência operacional.

Sob a ótica econômico-financeira, os demonstrativos contábeis analisados revelam quadro de deterioração patrimonial, com patrimônio líquido negativo, prejuízos recorrentes e significativa pressão sobre o capital de giro, elementos que caracterizam situação típica de crise, ainda que coexistente com a manutenção da atividade empresarial, indicando potencial de soerguimento condicionado à efetiva reorganização.

Diante desse cenário, esta Administradora Judicial consignou, no relatório apresentado, a necessidade de que as Recuperandas prestem esclarecimentos específicos, especialmente no que se refere à relação mantida com a empresa AGILEBR SP Transportes Ltda., não integrante da Recuperação Judicial, a fim de afastar dúvidas quanto à eventual existência de grupo econômico de fato, confusão patrimonial ou utilização de estrutura societária paralela com impacto no passivo e na transparência do processo.

Ademais consigna-se que conforme **constam nos itens 15 e 16 do presente Relatório Inicial, há pendências a serem sanadas com urgência por parte das Recuperandas** para o próximo Relatórios Mensais de Atividades.

2 - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a esta Administradora Judicial a Vossa Excelência se digne determinar a intimação das Recuperandas para que apresentem, no prazo a ser fixado, os documentos e esclarecimentos descritos no Relatório Inicial, os quais se mostram indispensáveis para a continuidade da fiscalização e elaboração dos próximos Relatórios Mensais de Atividades.

Nestes termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo/SP, 22 de abril de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543



RODRIGUES
& ZANCHETTA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO INICIAL

Artigo 22, II, da Lei 11.101/2005

Processo nº 4000350-08.2026.8.26.0260

Emissão: 04/2026



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	HISTÓRICO DO GRUPO EMPRESARIAL	4
3.	ORIGEM DA CRISE	6
4.	RESUMO DOS ATOS PROCESSUAIS	7
5.	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI 11.101/2005.....	8
6.	CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL.....	19
7.	SITUAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA	21
8.	ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL	22
9.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) ...	33
10.	ANÁLISE DE LIQUIDEZ	42
11.	ENDIVIDAMENTO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	43
12.	ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	44
13.	RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	44
14.	RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA INICIAL.....	45
15.	CONCLUSÃO	47
16.	ITENS A SEREM ATENDIDOS PARA OS PRÓXIMOS RMA'S....	48

Glossário

AGILELOG TRANSPORTES	AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA
AGILEBR TRANSPORTES	AGILEBR TRANSPORTES LTDA
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício - Relatório que apresenta o desempenho financeiro da empresa em um período específico, destacando receitas, custos e lucros.
BP	Balanço Patrimonial - Documento contábil que mostra a posição financeira da empresa, detalhando ativos, passivos e patrimônio líquido em uma data específica.
DFC	Demonstração do Fluxo de Caixa - Relatório que detalha as entradas e saídas de dinheiro, permitindo acompanhar a movimentação financeira da empresa ao longo de um período.
Receita Bruta ou Faturamento	O total de receitas geradas pelas operações da empresa em um período específico, abrangendo valores brutos que incluem impostos, comissões e outros componentes.
Receita Líquida	Corresponde ao total das receitas operacionais após a dedução de impostos, devoluções e comissões, conforme a política interna da empresa.
Custo de Vendas	São os custos diretamente relacionados ao processo de produção, incluindo insumos como matéria-prima, materiais auxiliares e mão de obra direta.
Margem de Contribuição	A margem de contribuição é o valor gerado pela operação da empresa após a dedução de impostos e custos de vendas. Esse valor deve ser suficiente para cobrir as despesas da empresa e proporcionar lucro aos sócios.
EBITDA	É um indicador usado para avaliar o resultado operacional "límpido" da empresa. O termo vem do inglês "Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortizations" (EBITDA), que significa lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortizações.
Resultado Financeiro	Refere-se à diferença entre as despesas financeiras da empresa, que podem incluir juros sobre empréstimos, descontos de duplicatas, variação cambial, entre outras operações, e os ganhos obtidos no mercado financeiro. Esse resultado não está diretamente relacionado à operação principal da empresa.
Resultado Não Operacional	Refere-se à diferença entre ganhos e despesas resultantes de eventos não relacionados à operação principal da empresa, como aluguéis, venda de imóveis ou ativos imobilizados.



1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Inicial foi elaborado com o principal propósito de apresentar, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020, as bases financeiras, operacionais e estratégicas que fundamentaram o pedido de Recuperação Judicial, que se configurou no processo nº 4000350-08.2026.8.26.0260.

Dessa maneira, a análise de caráter preliminar buscou resumir, avaliar e relatar a situação financeira das empresas, com base nas informações fornecidas exclusivamente por elas, cabendo às mesmas a responsabilidade pela veracidade do conteúdo apresentado. Assim, considera-se a qualidade, completude, rigor e precisão desses dados.

A partir das informações aqui expostas, será possível avaliar e compreender a situação atual das empresas, o que motivou o pedido de Recuperação Judicial e ainda, se possível, algumas expectativas para o seu soerguimento, tema que será tratado com detalhes pelas Recuperandas e avaliado pela Administradora Judicial e Credores no decorrer do processo.

Compulsando o material que instrui o pedido de Recuperação Judicial e na entrevista com os gestores das empresas, feita por essa Administradora Judicial resume assim o histórico empresarial das empresas e, na sequência os motivos que levaram o Grupo a sua atual crise econômica/financeira.

2. HISTÓRICO DO GRUPO EMPRESARIAL

As atividades do grupo tiveram início em agosto de 2013, com a constituição da empresa Vitrine Hair Embelezamento Ltda., sediada em Diadema/SP. Embora originalmente dedicada ao comércio varejista, a empresa manteve estrutura societária estável sob titularidade de Claudemir Henrique, que mais tarde assumiria também a gestão das transportadoras, integrando a Vitrine Hair ao conjunto empresarial voltado ao setor logístico.

A atuação direta no transporte rodoviário de cargas teve início em fevereiro de 2019, quando a Agilebr passou por uma reestruturação que redefiniu seu objeto social para o transporte de cargas em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, além de elevar seu capital social e adotar a denominação Agilebr Transportes Ltda. No mesmo ano, a empresa transferiu sua sede para a Rua Manoel da Nóbrega, em Diadema, consolidando sua base operacional.

Ainda em 2019, foi constituída a Agilelog Transportes e Exportação Ltda., igualmente dedicada ao transporte rodoviário de cargas. Em 2023, a empresa ampliou seu objeto social e transferiu sua sede para o mesmo endereço da Agilebr, reforçando a integração entre as operações. Em 2026, a Agilelog passou por reorganização societária, com a entrada de Claudemir Henrique de Farias, que assumiu integralmente o capital social, alinhando sua administração à estrutura já consolidada do grupo.

Atualmente, o grupo empresarial é composto por Agilebr Transportes e Agilelog Transportes, todas sediadas no município de Diadema/SP. As empresas operam de forma coordenada e integrada, com foco predominante no transporte rodoviário de cargas, caracterizando a

existência de um grupo econômico com atuação conjunta no setor logístico.

A seguir, apresentam-se os dados das duas empresas que compõem o Agilebr e Agilelog:

Razão Social	AGILEBR TRANSPORTES LTDA		
Tipo de Estabelecimento	Matriz		
Filial	Não possui		
Nome Fantasia	Agilebr Transportes		
Data de Abertura	19/08/2013		
CNPJ	18.705.887/0001-89		
Inscrição Estadual/IE	286.335.202.116		
Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
CANAE Principal	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CNAE Secundários	49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
Endereço	Rua Manoel da Nóbrega, n.º 735, sala 205		
Bairro	Centro		
Cidade	Diadema	UF: SP	CEP: 09910-720
Capital (R\$)	R\$ 100.000,00		



Razão Social	AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA		
Tipo de Estabelecimento	Matriz		
Filial	Não possui		
Nome Fantasia	Agilelog Transportes		
Data de Abertura	27/11/2019		
CNPJ	35.637.904/0001-07		
Inscrição Estadual/IE	286.578.657.113		
Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
CANAE Principal	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CNAE Secundários	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
Endereço	Rua Manoel da Nóbrega, n.º 735, sala 204		
Bairro	Centro		
Cidade	Diadema	UF: SP	CEP: 09910-720
Capital (R\$)	R\$ 100.000,00		

Quadro Societário

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA				
CNPJ	EMPRESA	NOME DO(S) SÓCIO(S)	%	CAPITAL
18.705.887/0001-89	AGILEBR TRANSPORTES LTDA	Claudemir Henrique de Farias	100%	R\$ 100.000,00
35.637.904/0001-07	AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA	Claudemir Henrique de Farias	100%	R\$ 100.000,00

3. ORIGEM DA CRISE

A crise econômico-financeira tem origem em fatores estruturais que impactaram o setor de transporte rodoviário de cargas. Entre os elementos identificados estão o aumento dos custos operacionais, a elevação dos preços de combustíveis, o incremento das despesas de manutenção da frota, a alta das taxas de juros e do custo

financeiro, a retração do crédito no mercado e a inadimplência de contratantes.

O setor passou a operar sob pressão de custos generalizados, com redução das margens operacionais e maior dependência de financiamento para manutenção das atividades. Esse conjunto de circunstâncias resultou em comprometimento do fluxo de caixa e dificuldade no cumprimento pontual de obrigações financeiras.



A situação é atribuída a fatores econômicos externos que afetaram o segmento de transporte rodoviário de cargas. As empresas permanecem em operação e apresentam viabilidade econômica, condicionada à reorganização financeira por meio do processamento da recuperação judicial.



Diante desse conjunto de fatores — agravado por condições de mercado adversas e pela necessidade de constantes reinvestimentos para adaptação tecnológica e estrutural — a Recuperação Judicial apresenta-se como medida essencial para a reestruturação do Grupo, com vistas à preservação da atividade empresarial, dos postos de trabalho e da função social desempenhada pelas empresas.

4. RESUMO DOS ATOS PROCESSUAIS

DATA	Evento n.º	TEOR
04/03/2026	Evento n.º 4	Petição da AGILEBR e AGILELOG, pedido de TUTELA CAUTELAR, de modo a preservar as condições de desenvolvimento da atividade empresarial desenvolvida pelas empresas.
04/03/2026	Evento n.º 5	Juntada de recolhimento de custas processuais.
06/03/2026	Evento n.º 6	Emenda a Petição inicial da recuperanda, pedido de Recuperação Judicial, requerendo o deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA e AGILEBR TRANSPORTES LTDA em consolidação substancial;
19/03/2026	Evento n.º 8	Juntada de recolhimento de custas complementares.
19/03/2026	Evento n.º 10	Decisão interlocutória, ante todo o exposto, por inexistência dos elementos autorizadores da medida antecipatória de caráter excepcional, INDEFIRO a tutela de urgência pretendida. Para regularização e atendimento aos requisitos previstos no artigo 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, deverão as autoras emendarem a inicial, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena de indeferimento.
24/03/2026	Evento n.º 16	Petição da recuperanda, juntada dos documentos solicitados na decisão de Evento nº 10.
01/04/2026	Evento n.º 19	Despacho, observo de início que o valor recolhido (evento 16, DOC13) é incompatível com o regularmente devido, revelando-se a menor. Desta feita, deve o equívoco ser corrigido, cabendo aos autores providenciarem o regular recolhimento da guia nº 428428291, sob pena de cancelamento da distribuição.

01/04/2026	Evento n.º 24	Juntada de recolhimento de custas complementares.
01/04/2026	Evento n.º 27	Petição da recuperanda, requerem o recolhimento parcial ora comprovado, aliado ao pedido de parcelamento do saldo remanescente, seja reputado suficiente para o imediato prosseguimento do feito, com a urgente conclusão dos autos para apreciação do pedido liminar já formulado.
08/04/2026	Evento n.º 35	Despacho, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/ME nº 35.637.904/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, nº 735, Sala 204, Centro, Diadema/SP, CEP 09910-720 e AGILEBR TRANSPORTES LTDA, CNPJ/ME nº 18.705.887/0001-89, Rua Manoel da Nóbrega, nº 735, Sala 205, Centro, Diadema/SP, CEP 09910-720, com sede na Rua José Rodrigues da Cunha n.º 550 – Sala 04, Ressaca, Atibaia, SP - CEP 12945-003 em consolidação processual, ficando a cargo da administradora judicial, nomeada nesse ato, a conferência minuciosa do preenchimento de todos os requisitos legais exigidos nos arts. 48 e 51, ambos da Lei 11.101/2005. Nomeio ARZ – RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
13/04/2026	Evento n.º 40	Manifestação da Administradora Judicial ARZ, aceitando o encargo, a juntada do termo de compromisso e juntada do Edital de convocação dos Credores.
16/04/2026	Evento n.º 42	Petição da recuperanda, apresentou Embargos de declaração para sanar a omissão sobre o reconhecimento da essencialidade dos caminhões, considerados como bens de capital indispensáveis à atividade empresarial;

5. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI 11.101/2005

Considerando as limitações impostas por este estágio processual e sem entrar na avaliação dos argumentos apresentados pelas Recuperandas, para evitar um avanço indevido no campo da subjetividade, é sob a responsabilidade deste D. Juízo que reiteramos: a presente manifestação se restringiu unicamente à análise do cumprimento dos requisitos formais necessários para a futura avaliação judicial quanto ao deferimento ou não do pedido de recuperação judicial. Os requisitos exigidos para a instrução do pedido e possível

deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão previstos no artigo 48 da Lei 11.101/2005, conforme segue:

Art. 48. Poderá requerer Recuperação Judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de Recuperação Judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Com base na análise dos documentos apresentados nos autos e, atuando de forma restrita aos aspectos exclusivamente documentais, constata-se o atendimento aos requisitos previstos no artigo 48 da Lei 11.101/2005.

Art. 51. A petição inicial de Recuperação Judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;*
- b) demonstração de resultados acumulados;*
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;*
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;*
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;*

III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como

parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X – o relatório detalhado do passivo fiscal;

XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

(...)

§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da Recuperação Judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.

Dessa forma, com fundamento no dispositivo citado, as Recuperandas atenderam de maneira parcial às exigências documentais previstas pela legislação.

Com base na análise dos documentos apresentados nos autos e, atuando de forma restrita aos aspectos exclusivamente documentais, constata-se o atendimento aos requisitos previstos no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, conforme demonstrado nos quadros abaixo.



Empresa: AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA | CNPJ: 35.637.904/0001-07

REQUISITOS DO ART. 48 – LEI Nº. 11.101/2005

Art.	Exigência Legal	Observação / Documento
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos;	Cumprido: Evento nº 16, Documentação 6 – Ficha Cadastral Completa JUCESP - data da abertura 27/11/2019.
48, I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Cumprido: Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio. Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa.



		Obs.: Documentos solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ e seguem em anexo
48, II	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Cumprir: Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio. Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Cumprir: Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa. Obs.: Documentos solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ e seguem em anexo.
48, III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de Recuperação Judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Não se aplica.
48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Cumprir: Certidão Negativa Criminal Emitida Pelo TRF. Certidão Negativa Criminal EMITIDA PELO TJ/SP. Obs.: Documentos solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ e seguem em anexo.
REQUISITOS DO ART. 51 - LEI Nº. 11.101/2005		
Art.	Exigência Legal	Observação / Documento
51, I	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Cumprir: Evento nº 6, Emenda inicial 1.
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com	Cumprir: Evento nº 6 – Documentação 3 - exercício 2023, exercício 2024 e exercício 2025.



	estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	
51, II b)	Demonstração de resultados acumulados;	Cumpre: Evento nº 6 – Documentação 7 - exercício 2023, exercício 2024 e exercício 2025.
51, II c)	Demonstração do resultado desde o último exercício social;	Cumpre: Evento 6 – Documentação 3.
51, II d)	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 5 - Fluxo de Caixa projetado de 12 meses de janeiro a dezembro de 2026.
51, II e)	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Cumpre: Evento nº 6, Emenda inicial.



51, III	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 9.
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 5.
51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 6 – Ficha Cadastral Completa JUCESP. Evento nº 16, Documentação 11 – Consolidação do Contrato Social JUCESP.
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 11 - Declaração IRPF 2025.



51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 7 – Extrato Banco do Bradesco - fevereiro de 2026.
51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 13. TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE DA COMARCA DE DIADEMA/SP.
51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 8.
51, X	O relatório detalhado do passivo fiscal;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 9 – Relatório do Passivo Fiscal. Evento nº 16, Documentação 5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
51, XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta lei.	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 15.

Empresa AGILEBR TRANSPORTES LTDA | CNPJ: 18.705.887/0001-89

REQUISITOS DO ART. 48 – LEI Nº. 11.101/2005

Art.	Exigência Legal	Observação / Documento
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 6 – Ficha Cadastral Completa JUCESP - data da abertura 19/08/2013 Evento nº 16, Documentação 11 – Consolidação do Contrato Social JUCESP
48, I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Cumpre: Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio. Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa. Obs.: Documentos solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ e seguem em anexo.
48, II	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Cumpre: Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio. Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa. Obs.: Documentos solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ e seguem em anexo.
48, III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de Recuperação Judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Não se aplica.

48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Cumpre: Certidão Negativa Criminal Emitida Pelo TRF3. Certidão Negativa Criminal EMITIDA PELO TJ/SP. Obs.: Documentos solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ e seguem em anexo
REQUISITOS DO ART. 51 - LEI Nº. 11.101/2005		
Art.	Exigência Legal	Observação / Documento
51, I	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Cumpre: Evento nº 6, Emenda inicial 1.
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	Cumpre: Evento 6 – Documentação 3 - exercício 2023, exercício 2024 e exercício 2025.
51, II b)	Demonstração de resultados acumulados;	Cumpre: Evento nº 6 – Documentação 7 - exercício 2023, exercício 2024 e exercício 2025.
51, II c)	Demonstração do resultado desde o último exercício social;	Cumpre: Evento nº 6 – Documentação 03.

51, II d)	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 5 - Fluxo de Caixa projetado de 12 meses de janeiro a dezembro de 2026.
51, II e)	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Cumpre: Evento nº 6, Emenda inicial.
51, III	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos Arts. 83 e 84 desta lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 9.
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 5.
51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 6 – Ficha Cadastral Completa JUCESP Evento nº 16, Documentação 11 – Consolidação do Contrato Social JUCESP.



51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 11 - Declaração IRPF 2025.
51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 7 – Extrato Banco Santander – fevereiro de 2026. Extrato C6 Bank - fevereiro de 2026 2025.
51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 13 TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE DA COMARCA DE DIADEMA/SP.
51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 8.
51, X	O relatório detalhado do passivo fiscal;	Cumpre: Evento nº 16, Documentação 9 – Relatório do Passivo Fiscal. Evento nº 16, Documentação 5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

51, XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta lei.	Cumpre: Evento nº 6, Documentação 15.
--------	--	--

As Recuperandas apresentaram as certidões do E. TJSP, que atestam que as empresas não estão em processo de falência, que não solicitaram Recuperação Judicial nos últimos 05 (cinco) anos e que seus administradores não cometeram crimes falimentares, conforme demonstrado pelas certidões anexadas.

Com base nisso, esta Expert, sob a supervisão deste D. Juízo, confirma que todos os requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/05 foram atendidos pelas empresas, o que é necessário para o possível deferimento do pedido de recuperação judicial.

Além dos requisitos formais estabelecidos no Artigo 48 da Lei nº 11.101/05, é imprescindível a apresentação de documentos específicos, que devem acompanhar a petição inicial do Processo de Recuperação Judicial. Esses documentos estão descritos no artigo 51 da Lei 11.101/2005.

Dessa forma, com fundamento no dispositivo citado, as Recuperandas atenderam às exigências documentais previstas pela legislação.

6. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

O instituto da consolidação substancial se caracteriza pela demonstração da interdependência entre as empresas e, portanto, pela impossibilidade de distinção entre ativos, passivos, controle, funcionários e atuação no mercado. Cumpridos, cumulativamente, dois ou mais requisitos dispostos nos incisos do art. 69-J, é possível que, de forma excepcional, o Juízo entenda pela unificação da Recuperação Judicial e determine a consolidação de credores e a apresentação de um único plano que contemple o pagamento dos créditos apurados.

No caso em tela, as sociedades empresárias AGILEBR TRANSPORTES LTDA e AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA, requerem a concessão da Recuperação Judicial com fundamento, dentre outros aspectos, na unidade econômica e na interdependência operacional existente entre elas, pleiteando expressamente o processamento em consolidação substancial, nos termos dos artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005.

O art. 69-G da LRF permite que devedores que integrem grupo sob controle societário comum requeiram a Recuperação Judicial em consolidação processual, mediante litisconsórcio ativo.

Já o art. 69-J dispõe que, em caráter excepcional, o juiz poderá autorizar, independentemente de deliberação da assembleia-geral, a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes de um mesmo grupo econômico submetidos à Recuperação Judicial em litisconsórcio, desde que:

(i) reste configurada a confusão entre ativos ou passivos, de modo que não seja possível identificar a titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou recursos;

(ii) estejam presentes, cumulativamente, ao menos duas das seguintes condições:

- existência de garantias cruzadas;
- relação de controle ou dependência;
- identidade total ou parcial do quadro societário;
- atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

O reconhecimento da consolidação substancial no presente processo de Recuperação Judicial foi fundamentado na análise de diversos elementos que evidenciam a interdependência patrimonial, operacional e econômica entre as empresas integrantes do grupo econômico.

1. Confusão Patrimonial e Operacional

Foi constatado que as sociedades:

- Compartilham ativos e estoques;
- Utilizam sistemas de gestão e fluxos financeiros unificados;
- Mantêm relacionamento com fornecedores e credores em nome do Grupo, sem distinção clara entre as empresas.

Essa integração operacional inviabiliza a separação precisa dos ativos e passivos, tornando a consolidação substancial a medida mais adequada para viabilizar o soerguimento das Recuperandas.

2. Dependência Econômica e Relação Intragrupo

Apurou-se a existência de:

- Controle societário comum;
- Relações de garantias cruzadas;
- Intercâmbio operacional constante;
- Uso compartilhado da marca e estrutura da franquia “Agilelog e Agilebr”.

Tais fatores evidenciam uma atuação conjunta no mercado, caracterizando dependência econômica entre as empresas.

3. Fundamentação Legal

O Juízo fundamentou sua decisão no artigo 69-J da Lei 14.112/2020, que admite a consolidação substancial quando presentes elementos como:

- Relação de controle ou dependência;
- Identidade parcial do quadro societário;
- Confusão patrimonial e operacional.

No caso concreto, foram atendidos os requisitos legais e constatada a interconexão entre ativos e passivos.

4. Precedentes Jurisprudenciais

Foram citados julgados do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que reforçam a possibilidade de consolidação substancial sem a necessidade de deliberação em assembleia geral de credores, desde que atendidos os pressupostos legais.

5. Conclusão

Diante do cenário de forte integração e ausência de autonomia operacional e financeira das empresas, o Juízo reconheceu a consolidação substancial como medida necessária para assegurar o êxito do Plano de Recuperação Judicial e a proteção dos interesses dos credores.

7. SITUAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

O Relatório Inicial reúne as informações contábeis referentes ao período de 2023 a 31/12/2025,

apresentadas juntamente com o pedido de Recuperação Judicial protocolado em 06/03/2026.

Na sequência, procedemos à análise das demonstrações contábeis separada pelas duas empresas AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA e AGILEBR TRANSPORTES LTDA.

Ressalta-se que o deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em abril de 2026. Esta Administração Judicial solicitou as Recuperandas a apresentação dos documentos contábeis atualizados para viabilizar uma análise mais recente da situação das empresas. Embora os documentos tenham sido posteriormente encaminhados, o envio ocorreu em prazo exíguo, próximo ao término do período para elaboração do presente Relatório Inicial, o que inviabilizou a realização de uma análise técnica aprofundada e tempestiva.

Reiteramos que, para o próximo RMA, serão incluídas todas as análises devidamente atualizadas, desde que os documentos sejam apresentados com a antecedência necessária para permitir o devido exame e considerações técnicas.





8. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Agilebr Transportes Ltda

Com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela Recuperanda, foram analisados os balanços patrimoniais referentes aos exercícios findos em 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2025. A análise evidencia importantes pontos sobre a estrutura patrimonial e a situação econômico-financeira da empresa, essenciais para subsidiar a atuação desta Administração Judicial:

AGILEBR TRANSPORTES LTDA			
BALANÇO	dez/23	dez/24	dez/25
ATIVO	10.639.139,28	8.906.909,97	1.716.705,26
ATIVO CIRCULANTE	2.249.236,87	6.710.452,93	1.623.945,96
DISPONÍVEL	28.288,80	19.425,28	54.441,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	-	34.114,07
BANCO BRADESCO	1,00	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ	28.287,80	19.425,28	20.327,02
APL FINANCEIRAS BRADESCO	8.862,52	-	901,74
APL FINANCEIRA SANTANDER	19.425,28	19.425,28	19.425,28
CLIENTES	1.207.441,56	5.272.683,59	835.387,90
DUPLICATAS A RECEBER	1.207.441,56	5.272.683,59	835.387,90
CLIENTES DIVERSOS	733.543,55	1.871.579,08	-
JBS S/A - PONTES E LACERDA	473.898,01	3.401.104,51	835.387,90
OUTROS CRÉDITOS	1.013.506,51	1.418.344,06	734.116,97
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	962.734,81	1.360.778,12	683.345,27
AGILEBR MT TRANSPORTES LTDA	521.666,40	701.343,18	-
AGILELOG TRANSPORTES	441.068,41	659.434,94	683.345,27
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSA	50.771,70	57.565,94	50.771,70
ICMS A RECUPERAR	-	6.794,21	-
ICMS A COMPENSAR-PGTO INDEVIDO	50.771,70	50.771,70	50.771,70
COFINS A RECUPERAR	-	0,04	-
PIS A RECUPERAR	-	0,01	-
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.389.902,41	2.196.457,04	92.759,30
IMOBILIZADO	8.389.902,41	2.196.457,04	92.759,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.888,66	73.888,66	73.888,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.888,66	73.888,66	73.888,66
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	42.341,41	42.341,41	42.341,41
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	22.135,06	22.135,06	22.135,06
CONSÓRCIO DE VEÍCULOS	20.206,35	20.206,35	20.206,35
CAMINHÕES/CARRETAS/BAU/CARRIE	17.544.692,61	11.175.802,61	11.175.802,61
CAMINHÕES E CARRETAS	13.433.139,23	8.117.249,23	8.117.249,23
BAU E CARROCERIAS	3.129.500,42	2.076.500,42	2.076.500,42
APARELHOS CARRIER	786.000,00	786.000,00	786.000,00
RASTREADORES	196.052,96	196.052,96	196.052,96
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. A	- 15.036,56	- 23.598,32	- 32.160,08
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENS	- 5.601,99	- 9.296,55	- 12.991,11
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES	- 9.434,57	- 14.301,77	- 19.168,97
(-) DEPRECIAÇÕES CAMINHÕES/CARRI	- 9.255.983,71	- 9.071.977,32	- 11.167.113,30
(-) DEPRECIAÇÕES CAMINHÕES E CARI	- 7.009.590,67	- 6.339.150,76	- 7.819.084,86
(-) DEPRECIAÇÕES BAU E CARROCERIA	- 1.747.904,63	- 1.995.636,62	- 2.373.002,34
(-) DEPRECIAÇÕES APARELHOS CARRIE	- 412.303,61	- 612.739,13	- 813.174,65
(-) DEPRECIAÇÕES RASTREADORES	- 86.184,80	- 124.450,81	- 161.851,45



1. Estrutura do Ativo

O Ativo Total apresentou **redução significativa ao longo dos exercícios**, indicando desmobilização patrimonial relevante:

- ✓ 2023: R\$ 10.639.139,28
- ✓ 2024: R\$ 8.906.909,97
- ✓ 2025: R\$ 1.716.705,26

A queda acentuada em 2025 reflete, principalmente, a redução do ativo não circulante (imobilizado), evidenciando possível alienação de ativos ou reconhecimento de depreciações relevantes.

2. Ativo Circulante

O Ativo Circulante apresentou comportamento volátil, com crescimento em 2024 e forte retração em 2025:

- ✓ 2023: R\$ 2.249.236,87
- ✓ 2024: R\$ 6.710.452,93
- ✓ 2025: R\$ 1.623.945,96

A composição inclui:

- ✓ disponível (caixa e aplicações financeiras);
- ✓ contas a receber de clientes;
- ✓ outros créditos (adiantamentos e tributos a recuperar).

Em 2024, observa-se aumento expressivo em clientes, indicando maior volume de faturamento a prazo.

Contudo, em 2025 há redução relevante desse saldo, impactando diretamente a liquidez operacional.

3. Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante apresentou redução extremamente relevante, evidenciando perda de base operacional:

- ✓ 2023: R\$ 8.389.902,41
- ✓ 2024: R\$ 2.196.457,04
- ✓ 2025: R\$ 92.759,30

A ausência de investimentos indica restrição de capacidade de renovação da frota e dos equipamentos operacionais.

4. Composição do Imobilizado

O imobilizado é formado por:

- ✓ caminhões, carretas e baús;
- ✓ móveis e utensílios;
- ✓ computadores e acessórios;
- ✓ equipamentos de rastreamento.

A estrutura patrimonial é típica de empresas de transporte, porém com ativos depreciados e sem renovação, o que compromete a eficiência operacional no médio prazo.

5. Considerações Gerais

A análise do ativo evidencia redução expressiva do ativo total ao longo dos períodos, com destaque para a forte queda observada em 2025. O ativo circulante apresentou volatilidade, com aumento relevante em 2024, impulsionado por contas a receber, seguido de retração no exercício seguinte. Verifica-se, ainda, redução significativa do imobilizado, acompanhada do aumento das depreciações e ausência de reposição de ativos, indicando desmobilização operacional. Nesse contexto, a estrutura patrimonial mostra-se fragilizada, com impactos potenciais na capacidade operacional e na geração futura de caixa.





AGILEBR TRANSPORTES LTDA			
BALANÇO	dez/23	dez/24	dez/25
PASSIVO	10.639.139,28	8.906.909,97	1.716.705,26
PASSIVO CIRCULANTE	13.698.031,37	12.269.966,49	6.273.982,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.906.595,87	7.040.039,67	3.326.781,92
FINANCIAMENTOS	9.906.595,87	7.040.039,67	3.326.781,92
FINANCIAMENTO SANTANDER	59.882,61	59.882,61	573.183,31
FINANCIAMENTO ITAU	1.715.908,51	1.629.404,60	-
FINANCIAMENTO BRADESCO	1.079.159,75	57.261,51	1.689.281,94
FINANCIAMENTO BANCO SCANIA	168.555,37	133.878,22	-
BANCO MERCEDES	4.190.060,25	3.354.501,00	648.661,77
BANCO J SAFRA S/A	924.618,29	770.121,73	415.654,90
BANCO VOLKSWAGEN	783.606,63	87.868,72	-
BANCO VOLVO	984.804,46	947.121,28	-
FORNECEDORES	3.017.428,86	3.767.777,67	1.168.976,44
FORNECEDORES	3.017.428,86	3.767.777,67	1.168.976,44
FORNECEDORES DIVERSOS	2.349.145,43	2.535.484,42	1.168.976,44
TICKET SOLUCOES HDFS	613.325,66	1.230.417,35	-
CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA	54.957,77	1.875,90	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	209.942,77	407.310,90	618.806,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	209.942,77	407.310,90	618.806,24
ICMS A RECOLHER	20.255,80	47.686,48	153.805,79
IRF S/SERVICOS TOMADOS A RECOLHER	67,87	209,79	278,34
IRRF A RECOLHER	19,58	-	-
PIS A RECOLHER	33.035,12	61.542,95	80.266,64
COFINS A RECOLHER	152.160,03	291.945,07	378.187,50
PIS/COFINS/CSLL S/SERV TOMADOS	4.404,37	5.926,61	6.267,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES	564.063,87	1.054.838,25	1.159.418,31
CONTAS A PAGAR	564.063,87	1.054.838,25	1.159.418,31
AUTONOMOS/SERV TOMADOS A PAGAR	449.466,45	808.388,85	1.130.019,37
SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO	114.597,42	246.449,40	29.398,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 3.058.892,09	- 3.363.056,52	- 4.557.277,65
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 3.158.892,09	- 3.463.056,52	- 4.657.277,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 3.158.892,09	- 3.463.056,52	- 4.657.277,65
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.983.689,82	- 3.158.892,09	- 3.463.056,52
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	- 175.202,27	- 304.164,43	- 1.194.221,13



1. Estrutura do Passivo

O Passivo Total apresentou redução significativa no período:

- ✓ 2023: R\$ 10.639.139,28
- ✓ 2024: R\$ 8.906.909,97
- ✓ 2025: R\$ 1.716.705,26

A queda decorre principalmente da diminuição do Passivo Circulante, embora este permaneça elevado frente à capacidade operacional da empresa.

2. Passivo Circulante

O Passivo Circulante concentra a maior parte das obrigações e apresentou redução, porém ainda representa pressão relevante sobre o fluxo de caixa:

- ✓ 2023: R\$ 13.698.031,37
- ✓ 2024: R\$ 12.269.966,49
- ✓ 2025: R\$ 6.273.982,91

Os principais componentes são:

Empréstimos e Financiamentos:

- ✓ 2023: R\$ 9.906.595,87
- ✓ 2024: R\$ 7.040.039,67
- ✓ 2025: R\$ 3.326.781,92

Fornecedores:

- ✓ 2023: R\$ 3.017.428,86
- ✓ 2024: R\$ 3.767.777,67
- ✓ 2025: R\$ 1.168.976,44

Obrigações Tributárias:

- ✓ 2023: R\$ 209.942,77
- ✓ 2024: R\$ 407.310,90
- ✓ 2025: R\$ 618.806,24

Outras Obrigações (contas a pagar e autônomos):

- ✓ 2023: R\$ 564.063,87
- ✓ 2024: R\$ 1.054.838,25
- ✓ 2025: R\$ 1.159.418,31

A concentração de dívidas financeiras e operacionais de curto prazo evidencia risco de descumprimento das obrigações correntes.

3. Passivo Não Circulante

Não há registro de Passivo Não Circulante nos exercícios analisados, indicando endividamento concentrado exclusivamente no curto prazo, o que aumenta a vulnerabilidade financeira da empresa.

4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido permaneceu negativo e em deterioração:

- ✓ 2023: R\$ -3.058.892,09
- ✓ 2024: R\$ -3.363.056,52
- ✓ 2025: R\$ -4.557.277,65

O agravamento decorre do aumento dos prejuízos acumulados, refletindo situação de insolvência patrimonial.



5. Considerações Finais

A estrutura do passivo demonstra:

- ✓ elevado comprometimento de curto prazo;
- ✓ ausência de dívidas de longo prazo;
- ✓ agravamento do Patrimônio Líquido negativo;
- ✓ dependência de renegociação das obrigações no âmbito da Recuperação Judicial.

A Administração Judicial reitera que solicitou demonstrações contábeis atualizadas, ainda não integralmente apresentadas até o fechamento deste Relatório Inicial. Para os próximos RMAs, será indispensável a entrega tempestiva das informações para adequada avaliação da evolução patrimonial e financeira.

Análise do Balanço Patrimonial – Agilelog Transportes e Exportação Ltda.

Foram analisados os balanços patrimoniais referentes aos exercícios findos em 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2025. Os dados revelam aspectos relevantes sobre a estrutura patrimonial e a situação econômico-financeira da empresa.

AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA			
BALANÇO	dez/23	dez/24	dez/25
ATIVO	4.765.943,47	4.375.914,10	1.913.528,27
ATIVO CIRCULANTE	843.581,35	1.572.130,99	317.157,44
DISPONIVEL	10.979,54	3.204,28	61,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.775,26	-	61,74
BANCO SANTANDER	7.775,26	-	61,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ	3.204,28	3.204,28	-
APLICACAO BRADESCO	3.204,28	3.204,28	-
CLIENTES	832.601,81	1.441.826,69	32.653,00
DUPLICATAS A RECEBER	832.601,81	1.441.826,69	32.653,00
CLIENTES DIVERSOS	832.601,81	1.441.826,69	32.653,00
OUTROS CREDITOS	-	127.100,02	284.442,70
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSA	-	127.100,02	284.442,70
ICMS A RECUPERAR	-	99.216,64	197.314,24
COFINS A RECUPERAR	-	22.909,58	71.586,64
PIS A RECUPERAR	-	4.973,80	15.541,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.922.362,12	2.803.783,11	1.596.370,83
IMOBILIZADO	3.922.362,12	2.803.783,11	1.596.370,83
CAMINHOS E CARRETAS	5.907.060,98	6.037.060,98	6.037.060,98
CAMINHOS E CARRETAS	3.589.521,85	3.589.521,85	3.589.521,85
BAU E CARROCERIAS	1.870.000,00	1.870.000,00	1.870.000,00
APARELHOS CARRIER	424.000,00	554.000,00	554.000,00
RASTREADORES	23.539,13	23.539,13	23.539,13
DEPRECIACOES-COMERCIAIS	- 1.984.698,86	- 3.233.277,87	- 4.440.690,15
(-) DEPRECIACOES E CARRETAS	- 1.231.474,06	- 1.949.378,38	- 2.667.282,70
(-) DEPRECIACOES BAU E CARROCERIA	- 621.250,06	- 995.250,10	- 1.369.250,14
(-) DEPRECIACOES APARELHOS CARRIE	- 122.166,74	- 274.133,55	- 384.933,63
(-) DEPRECIACOES RASTREADORES	- 9.808,00	- 14.515,84	- 19.223,68



1. Estrutura do Ativo

O Ativo Total apresentou redução significativa ao longo do período:

- ✓ 2023: R\$ 4.765.943,47
- ✓ 2024: R\$ 4.375.914,10
- ✓ 2025: R\$ 1.913.528,27

A queda decorre principalmente da redução do Ativo Circulante e da depreciação acumulada do imobilizado.

2. Ativo Circulante

O Ativo Circulante apresentou forte oscilação, com queda acentuada em 2025:

- ✓ 2023: R\$ 843.581,35
- ✓ 2024: R\$ 1.572.130,99
- ✓ 2025: R\$ 317.157,44

2.1 Disponível

Os saldos de caixa e bancos são reduzidos e decrescentes:

- ✓ 2023: R\$ 10.979,54
- ✓ 2024: R\$ 3.204,28
- ✓ 2025: R\$ 61,74

2.2 Aplicações Financeiras

Aplicações de liquidez imediata foram registradas apenas até 2024:

- ✓ 2023: R\$ 3.204,28
- ✓ 2024: R\$ 3.204,28
- ✓ 2025: R\$ 0,00

2.3 Clientes / Duplicatas a Receber

Houve forte redução dos valores a receber:

- ✓ 2023: R\$ 832.601,81
- ✓ 2024: R\$ 1.441.826,69
- ✓ 2025: R\$ 32.653,00

2.4 Tributos a Recuperar

Os créditos tributários aumentaram no período:

- ✓ 2023: R\$ 0,00
- ✓ 2024: R\$ 127.100,02
- ✓ 2025: R\$ 284.442,70

3. Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto integralmente pelo imobilizado, que apresentou redução devido à depreciação:

- ✓ 2023: R\$ 3.922.362,12
- ✓ 2024: R\$ 2.803.783,11
- ✓ 2025: R\$ 1.596.370,83

4. Imobilizado

A empresa possui frota e equipamentos compatíveis com a atividade de transporte:

- ✓ Caminhões e carretas
- ✓ Baús e carrocerias
- ✓ Aparelhos Carrier
- ✓ Rastreadores

A depreciação acumulada aumentou substancialmente:

- ✓ 2023: -R\$ 1.984.698,86
- ✓ 2024: -R\$ 3.233.277,87
- ✓ 2025: -R\$ 4.440.690,15

A ausência de renovação da frota e o avanço da depreciação reduzem a capacidade operacional e o valor líquido dos ativos.



5. Considerações Gerais

O Ativo demonstra:

- ✓ queda acentuada da liquidez;
- ✓ redução drástica de contas a receber;
- ✓ aumento de créditos tributários;
- ✓ imobilizado depreciado sem reposição;
- ✓ deterioração da estrutura patrimonial.

O conjunto indica fragilidade financeira e necessidade de reorganização no âmbito da Recuperação Judicial.

AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA			
BALANÇO	dez/23	dez/24	dez/25
PASSIVO	4.765.943,47	4.375.914,10	1.913.528,27
PASSIVO CIRCULANTE	5.824.715,21	5.880.962,78	4.141.022,55
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.538.295,43	5.410.759,82	3.880.240,27
FINANCIAMENTOS	5.538.295,43	5.410.759,82	3.880.240,27
FINANCIAMENTOS	5.538.295,43	5.410.759,82	3.880.240,27
FORNECEDORES	-	2.303,82	-
FORNECEDORES	-	2.303,82	-
FORNECEDORES DIVERSOS	-	2.303,82	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	159.661,73	154.265,06	160.291,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	159.661,73	154.265,06	160.291,90
ICMS A RECOLHER	-	6.026,84	-
IRRF A RECOLHER	2.960,61	6.741,71	6.741,71
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	156.701,12	153.550,19	153.550,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	126.758,05	315.862,72	100.490,38
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	102.320,13	186.848,25	-
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	102.320,13	155.746,61	-
RESCISÕES A PAGAR	-	31.101,64	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	24.437,92	100.490,38	100.490,38
INSS A RECOLHER	17.249,19	66.563,05	66.563,05
FGTS A RECOLHER	7.188,73	33.927,33	33.927,33
PROVISÕES	-	28.524,09	-
PROVISÕES PARA FÉRIAS	-	7.418,55	-
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	-	21.105,54	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	2.379,00	-
CONTAS A PAGAR	-	2.379,00	-
SERVIÇOS TOMADOS A PAGAR	-	2.379,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 1.058.771,74	- 1.505.048,68	- 2.227.494,28
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 1.158.771,74	- 1.605.048,68	- 2.327.494,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 1.158.771,74	- 1.605.048,68	- 2.327.494,28
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 481.945,99	- 1.605.048,68	- 2.327.494,28
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	- 676.825,75	-	-



1. Estrutura do Passivo

O Passivo Total apresentou redução relevante:

- ✓ 2023: R\$ 4.765.943,47
- ✓ 2024: R\$ 4.375.914,10
- ✓ 2025: R\$ 1.913.528,27

A queda decorre principalmente da redução de financiamentos e obrigações trabalhistas.

2. Passivo Circulante

O Passivo Circulante permanece elevado, ainda que em redução:

- ✓ 2023: R\$ 5.824.715,21
- ✓ 2024: R\$ 5.880.962,78
- ✓ 2025: R\$ 4.141.022,55

2.1 Empréstimos e Financiamentos

Representam a maior parte das obrigações:

- ✓ 2023: R\$ 5.538.295,43
- ✓ 2024: R\$ 5.410.759,82
- ✓ 2025: R\$ 3.880.240,27

2.2 Obrigações Tributárias

Valores estáveis ao longo do período:

- ✓ 2023: R\$ 159.661,73
- ✓ 2024: R\$ 154.265,06
- ✓ 2025: R\$ 160.291,90

2.3 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Oscilaram de forma significativa:

- ✓ 2023: R\$ 126.758,05
- ✓ 2024: R\$ 315.862,72
- ✓ 2025: R\$ 100.490,38

2.4 Provisões

Registradas apenas em 2024:

- ✓ 2024: R\$ 28.524,09

3. Passivo Não Circulante

Não há registro de passivo não circulante nos exercícios analisados, evidenciando que a totalidade do endividamento está concentrada no curto prazo.

Essa estrutura aumenta significativamente o risco financeiro, uma vez que exige liquidação das obrigações em horizonte reduzido, sem suporte de financiamento de longo prazo.

4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido permaneceu negativo e em deterioração:

- ✓ 2023: -R\$ 1.058.771,74
- ✓ 2024: -R\$ 1.505.048,68
- ✓ 2025: -R\$ 2.227.494,28



O agravamento decorre dos prejuízos acumulados, que aumentaram ano a ano.

5. Considerações Gerais

A estrutura do passivo evidencia:

- ✓ forte dependência de financiamentos;
- ✓ obrigações tributárias e trabalhistas relevantes;
- ✓ ausência de passivo de longo prazo;
- ✓ Patrimônio Líquido negativo e crescente.

O conjunto confirma situação de insolvência patrimonial e necessidade de reestruturação no âmbito da Recuperação Judicial.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é essencial para a gestão financeira, pois apresenta o desempenho econômico da empresa em um período específico. Ela permite avaliar a lucratividade, controlar receitas e despesas, planejar financeiramente e tomar decisões estratégicas. Além disso, é fundamental para investidores, instituições financeiras e cumprimento de obrigações fiscais. Também possibilita a análise de indicadores financeiros, auxiliando na gestão eficiente e na transparência do negócio.

A seguir, analisaremos a Demonstração do Resultado do Exercício das duas empresas que compõe o Grupo Agile, referente: 2023 a 31/12/2025.



**Análise da Demonstração do Resultado do Exercício
(DRE) – Agilebr Transportes Ltda.**

AGILEBR TRANSPORTES LTDA			
DRE	dez/23	dez/24	dez/25
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	17.552.729,69	12.627.976,98	9.159.686,33
RECEITA DA PRESTAÇÃO	17.552.729,69	12.627.976,98	9.159.686,33
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 2.064.955,36	- 1.340.573,06	- 1.039.241,63
DEMAIS IMPOSTOS	- 2.064.955,36	- 1.340.573,06	- 1.039.241,63
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	1.781.890,81	1.149.791,45	825.972,79
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	1.781.890,81	1.149.791,45	825.972,79
RECEITA LÍQUIDA	17.269.665,14	12.437.195,37	8.946.417,49
LUCRO BRUTO	17.269.665,14	12.437.195,37	8.946.417,49
DESPESAS GERAIS	- 17.444.867,41	- 12.741.359,80	- 10.140.638,62
DESPESAS COMERCIAIS	- 13.205.828,08	- 9.125.351,09	- 7.351.087,18
DESPESAS COM VENDAS	-8.568.618,42	- 8.832.058,77	- 6.977.911,44
OUTRAS DESPESAS	-4.637.209,66	- 293.292,32	- 373.175,74
DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULO	-3.593.488,67	- 2.778.904,96	- 2.095.135,98
ENCARGOS DE DEP	-3.593.488,67	- 2.778.904,96	- 2.095.135,98
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-527.527,81	- 1.071.611,57	- 568.108,95
OUTROS GASTOS	-13.049,54	- 3.826,84	-
DESPESAS COM TELEFONIA	-28.871,42	- 23.439,17	- 28.004,62
OUTRAS DESPESAS	-485.606,85	- 1.044.345,56	- 540.104,33
DEPRECIAÇÃO	- 7.928,01	- 8.561,76	- 8.561,76
ENCARGOS DE DEP	-7.928,01	- 8.561,76	- 8.561,76
DESPESAS FINANCEIRAS	- 715.343,23	- 974.005,69	- 33.968,99
OUTRAS DESPESAS	-715.343,23	- 974.005,69	- 33.968,99
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	605.248,39	1.217.075,27	- 83.775,76
DEMAIS IMPOSTOS	- 52.967,10	- 46.946,08	- 83.775,76
OUTRAS DESPESAS	658.215,49	1.264.021,35	-
RESULTADO OPERACIONAL	-175.202,27	- 304.164,43	- 1.194.221,13
RESULTADO ANTES DO IR	-175.202,27	- 304.164,43	- 1.194.221,13
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-175.202,27	- 304.164,43	- 1.194.221,13



A análise abrange as demonstrações de resultado referentes aos exercícios findos em 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2025. Os dados refletem a performance operacional, financeira e tributária da Recuperanda, apontando elementos críticos para avaliação da viabilidade econômico-financeira.

1. Receita Operacional Bruta

A Receita Operacional Bruta apresentou redução progressiva ao longo dos exercícios:

- ✓ 2023: R\$ 17.552.729,69
- ✓ 2024: R\$ 12.627.976,98 (-28,06%)
- ✓ 2025: R\$ 9.159.686,33 (-27,47%)

A queda sucessiva indica retração no volume de serviços prestados e redução da capacidade operacional.

2. Deduções da Receita Bruta

As deduções (tributos incidentes sobre faturamento) totalizaram:

- ✓ 2023: R\$ 2.064.955,36
- ✓ 2024: R\$ 1.340.573,06
- ✓ 2025: R\$ 1.039.241,63

A proporção das deduções manteve-se elevada, reduzindo a receita líquida disponível.

3. Receita Líquida

A Receita Líquida apresentou queda acentuada:

- ✓ 2023: R\$ 17.269.665,14
- ✓ 2024: R\$ 12.437.195,37 (-27,98%)
- ✓ 2025: R\$ 8.946.417,49 (-28,07%)

A redução acompanha a queda da receita bruta e reflete o ambiente adverso do setor.

4. Lucro Bruto

Os valores de Lucro Bruto correspondem à Receita Líquida, uma vez que não foram apresentados custos diretos segregados na DRE:

- ✓ 2023: R\$ 17.269.665,14
- ✓ 2024: R\$ 12.437.195,37
- ✓ 2025: R\$ 8.946.417,49

A ausência de custos diretos evidência que a empresa registra despesas operacionais de forma agregada.

5. Despesas Operacionais

As despesas operacionais totalizaram:

- ✓ 2023: R\$ 17.444.867,41
- ✓ 2024: R\$ 12.741.359,80
- ✓ 2025: R\$ 10.140.638,62



A composição inclui despesas comerciais, administrativas, vendas, depreciação e outras despesas operacionais.

5.1 Despesas Comerciais

- ✓ 2023: R\$ 13.205.828,08
- ✓ 2024: R\$ 9.125.351,09
- ✓ 2025: R\$ 7.351.087,18

5.2 Despesas com Vendas

- ✓ 2023: R\$ 8.568.618,42
- ✓ 2024: R\$ 8.832.058,77
- ✓ 2025: R\$ 6.977.911,44

5.3 Depreciação de Veículos

- ✓ 2023: R\$ 3.593.488,67
- ✓ 2024: R\$ 2.778.904,96
- ✓ 2025: R\$ 2.095.135,98

5.4 Despesas Administrativas

- ✓ 2023: R\$ 527.527,81
- ✓ 2024: R\$ 1.071.611,57
- ✓ 2025: R\$ 568.108,95

O aumento expressivo em 2024 indica expansão de custos administrativos.

6. Outras Despesas Operacionais

Os valores registrados foram:

- ✓ 2023: R\$ 605.248,39
- ✓ 2024: R\$ 1.217.075,27
- ✓ 2025: R\$ (83.775,76)

A oscilação sugere eventos não recorrentes ou reclassificações contábeis.

7. Receitas e Despesas Financeiras

7.1 Receitas Financeiras

- ✓ 2023: R\$ 1.781.890,81
- ✓ 2024: R\$ 1.149.791,45
- ✓ 2025: R\$ 825.972,79

Os valores são expressivos, porém não há no Balanço Patrimonial registros de aplicações financeiras ou investimentos que justifiquem tais receitas, o que demanda esclarecimentos da Recuperanda.

7.2 Despesas Financeiras

- ✓ 2023: R\$ 715.343,23
- ✓ 2024: R\$ 974.005,69
- ✓ 2025: R\$ 33.968,99

A redução significativa em 2025 pode indicar renegociação de dívidas ou reclassificação contábil.

8. Resultado Operacional

O Resultado Operacional (antes das receitas e despesas financeiras) foi negativo em todos os exercícios:

- ✓ 2023: R\$ (175.202,27)
- ✓ 2024: R\$ (304.164,43)
- ✓ 2025: R\$ (1.194.221,13)

Os prejuízos operacionais evidenciam insuficiência da atividade-fim para cobertura das despesas operacionais.

9. Resultado Antes do Imposto de Renda

O Resultado Antes do IR coincide com o resultado operacional, uma vez que não foram registradas provisões tributárias:

- ✓ 2023: R\$ (175.202,27)
- ✓ 2024: R\$ (304.164,43)
- ✓ 2025: R\$ (1.194.221,13)

10. Prejuízo do Exercício

Os prejuízos contábeis apurados foram:

- ✓ 2023: R\$ (175.202,27)
- ✓ 2024: R\$ (304.164,43)
- ✓ 2025: R\$ (1.194.221,13)

Os resultados negativos sucessivos demonstram deterioração da capacidade de geração de caixa operacional.

11. Considerações Gerais

A análise evidencia:

- ✓ queda contínua da receita operacional;
- ✓ despesas operacionais elevadas e pouco flexíveis;
- ✓ dependência de receitas financeiras para mitigação de prejuízos;
- ✓ ausência de correspondência entre receitas financeiras e ativos financeiros registrados;
- ✓ prejuízos operacionais recorrentes;
- ✓ deterioração progressiva do resultado líquido.

Esses elementos reforçam a necessidade de reorganização econômico-financeira no âmbito da Recuperação Judicial.





**Análise da Demonstração do Resultado do Exercício
(DRE) – AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO
LTDA**

AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA			
DRE	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	858.722,65	1.051.794,28	321.701,37
RECEITA BRUTA	858.722,65	1.051.794,28	321.701,37
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 104.656,18	- 151.868,02	- 66.949,47
SIMPLES NACIONAL	- 104.656,18	- 151.868,02	-66.949,47
RECEITA LÍQUIDA	754.066,47	899.926,26	254.751,90
LUCRO BRUTO	754.066,47	899.926,26	254.751,90
DESPESAS OPERACIONAIS	- 2.808.866,34	- 1.788.127,88	- 1.216.280,54
DESPESAS COM VENDAS	- 1.183.971,38	- 1.369.287,37	- 1.211.287,28
DEPRECIACOES CAMINH	- 717.904,32	- 717.904,32	- 717.904,32
DEPRECIACOES BAU E	- 374.000,04	- 374.000,04	- 374.000,04
DEPRECIACOES APAREL	- 84.800,04	- 151.966,81	- 110.800,08
DEPRECIACOES RASTRE.	- 4.707,84	- 4.707,84	- 4.707,84
MATERIAIS DE CONSUM	- 2.559,14	- 120.708,36	- 3.875,00
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	- 1.624.894,96	- 418.840,51	- 4.993,26
SALARIOS E ORDENADO	- 1.178.720,35	- 164.522,03	
13° SALARIO	- 77.676,79	- 27.529,02	
FERIAS	- 102.898,29	- 31.124,30	
FGTS	- 75.269,99	- 43.010,81	
INDENIZACOES E AVIS	- 93,06	- 30.890,82	
ASSISTENCIA MEDICA	- 3.895,29	- 29.036,66	
HORA EXTRA	- 253,74	- 2.557,31	
ENERGIA ELETRICA	- 1.599,83	- 47.235,00	
SEGUROS	- 38.898,49	- 33.400,00	
MANUTENCAO DE VEICU	- 51.801,43	- 135,22	- 68,27
COMBUSTIVEIS E LUBR	- 3.814,01	- 2.706,32	- 4.924,99
ASSINATURAS E MENSA	- 502,48	- 6.693,02	
JUROS PASSIVOS	- 89.240,74		
I.O.F.	- 230,47		
RECEITAS FINANCEIRAS	146,12	284.987,38	246.789,40
JUROS DE APLICAÇÕES	0,21		
RECUPERAÇÃO DE DESP	145,91		28.524,09
CREDITO IMPOSTO		284.987,38	218.265,31
OUTRAS DESPESAS OPERA	- 2.259,83	- 2.185,10	- 7.706,36
TARIFA BANCARIA	- 2.259,83	- 2.185,10	- 4.502,08
IPVA			- 3.204,28
OUTRAS RECEITAS OPERA	1.380.087,83	159.122,40	-
RECEITAS DIVERSAS	1.380.087,83	159.122,40	
RESULTADO OPERACIONAL	- 676.825,75	- 446.276,94	- 722.445,60
RESULTADO ANTES DO IR	- 676.825,75	- 446.276,94	- 722.445,60
PREJUIZO DO EXERCICIO	- 676.825,75	- 446.276,94	- 722.445,60





A análise abrange as demonstrações de resultado referentes aos exercícios findos em 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2025. Os dados refletem a performance operacional, financeira e tributária da Recuperanda, apontando elementos críticos para avaliação da viabilidade econômico-financeira.

1. Receita Operacional

A Receita Operacional Bruta apresentou forte oscilação no período analisado, com queda significativa em 2025:

- ✓ 2023: R\$ 858.722,65
- ✓ 2024: R\$ 1.051.794,28 (+22,5%)
- ✓ 2025: R\$ 321.701,37 (-69,4%)

A redução acentuada em 2025 indica retração operacional relevante, possivelmente associada à diminuição da frota, perda de contratos ou restrições financeiras que afetaram a capacidade de prestação de serviços.

As Deduções da Receita Bruta (SIMPLES Nacional) apresentaram os seguintes valores:

- ✓ 2023: R\$ 104.656,18
- ✓ 2024: R\$ 151.868,02
- ✓ 2025: R\$ 66.949,47

A proporção das deduções manteve-se elevada, reduzindo a formação da Receita Líquida.

A Receita Líquida resultante foi:

- ✓ 2023: R\$ 754.066,47
- ✓ 2024: R\$ 899.926,26 (+19,4%)
- ✓ 2025: R\$ 254.751,90 (-71,7%)

2. Lucro Bruto

O Lucro Bruto corresponde integralmente à Receita Líquida, uma vez que não foram apresentados custos diretos segregados na DRE:

- ✓ - 2023: R\$ 754.066,47
- ✓ - 2024: R\$ 899.926,26
- ✓ - 2025: R\$ 254.751,90

A ausência de custos diretos evidência que a empresa registra despesas operacionais de forma agregada, dificultando a análise da margem bruta real.

3. Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais totalizaram:

- ✓ - 2023: R\$ 2.808.866,34
- ✓ - 2024: R\$ 1.788.127,88
- ✓ - 2025: R\$ 1.216.280,54

A composição inclui despesas com vendas, depreciações, materiais de consumo e despesas administrativas.

3.1 Despesas com Vendas

- ✓ 2023: R\$ 1.183.971,38

- ✓ 2024: R\$ 1.369.287,37
- ✓ 2025: R\$ 1.211.287,28

3.2 Depreciações

A empresa apresenta depreciação elevada, compatível com atividade intensiva em ativos:

Caminhões:

- ✓ 2023: R\$ 717.904,32
- ✓ 2024: R\$ 717.904,32
- ✓ 2025: R\$ 717.904,32

Baús e equipamentos:

- ✓ 2023: R\$ 374.000,04
- ✓ 2024: R\$ 374.000,04
- ✓ 2025: R\$ 374.000,04

- Aparelhos e rastreamento:

- ✓ 2023: R\$ 84.800,04
- ✓ 2024: R\$ 151.966,81
- ✓ 2025: R\$ 110.800,08

3.3 Materiais de Consumo

- ✓ 2023: R\$ 2.559,14
- ✓ 2024: R\$ 120.708,36
- ✓ 2025: R\$ 3.875,00

3.4 Despesas Administrativas

As despesas administrativas apresentaram forte concentração em 2023:

- ✓ 2023: R\$ 1.624.894,96
- ✓ 2024: R\$ 418.840,51
- ✓ 2025: R\$ 4.993,26

A queda abrupta em 2025 sugere redução de quadro funcional, encerramento de atividades ou reclassificações contábeis.

4. Receitas e Despesas Financeiras

4.1 Receitas Financeiras

- ✓ 2023: R\$ 146,12
- ✓ 2024: R\$ 284.987,38
- ✓ 2025: R\$ 246.789,40

As receitas financeiras de 2024 e 2025 são expressivas, especialmente considerando o porte da empresa.

Contudo, não há no Balanço Patrimonial registros de aplicações financeiras ou investimentos que justifiquem tais valores, o que requer esclarecimentos da Recuperanda quanto à origem desses ingressos.

4.2 Despesas Financeiras

- ✓ 2023: R\$ 89.240,74
- ✓ 2024: R\$ 0,00
- ✓ 2025: R\$ 0,00

A ausência de despesas financeiras em 2024 e 2025 pode indicar quitação de dívidas, renegociação ou reclassificação contábil.

5. Outras Despesas Operacionais

- ✓ 2023: R\$ 2.259,83
- ✓ 2024: R\$ 2.185,10
- ✓ 2025: R\$ 7.706,36

Incluem tarifas bancárias e IPVA, com aumento relevante em 2025.

6. Outras Receitas Operacionais

- ✓ 2023: R\$ 1.380.087,83
- ✓ 2024: R\$ 159.122,40
- ✓ 2025: R\$ 0,00

O valor de 2023 é extremamente elevado em relação ao porte da empresa e à sua receita operacional, indicando possível evento não recorrente ou recuperação de valores extraordinários.

Recomenda-se esclarecimento detalhado pela Recuperanda.

7. Resultado Operacional

O Resultado Operacional foi negativo em todos os exercícios:

- ✓ 2023: R\$ (676.825,75)
- ✓ 2024: R\$ (446.276,94)
- ✓ 2025: R\$ (722.445,60)

Os prejuízos operacionais evidenciam insuficiência da atividade-fim para cobertura das despesas operacionais.

8. Resultado Antes do Imposto de Renda

Coincide com o resultado operacional, uma vez que não foram registradas provisões tributárias:

- ✓ 2023: R\$ (676.825,75)
- ✓ 2024: R\$ (446.276,94)
- ✓ 2025: R\$ (722.445,60)

9. Prejuízo do Exercício

Os prejuízos contábeis apurados foram:

- ✓ 2023: R\$ (676.825,75)
- ✓ 2024: R\$ (446.276,94)
- ✓ 2025: R\$ (722.445,60)

Os resultados negativos sucessivos demonstram deterioração da capacidade de geração de caixa operacional.

10. Considerações Gerais

A análise evidencia:

- ✓ queda acentuada da receita operacional em 2025;
- ✓ despesas operacionais elevadas e pouco flexíveis;
- ✓ dependência crescente de receitas financeiras e outras receitas operacionais extraordinárias;
- ✓ ausência de correspondência entre receitas financeiras e ativos financeiros registrados;
- ✓ prejuízos operacionais recorrentes;
- ✓ deterioração progressiva do resultado líquido.

Esses elementos reforçam a necessidade de reorganização econômico-financeira no âmbito da Recuperação Judicial.

10. ANÁLISE DE LIQUIDEZ

A análise de liquidez constitui uma etapa essencial na avaliação econômico-financeira das empresas em processo de Recuperação Judicial. Este exame permite verificar a capacidade das recuperandas em honrar suas obrigações de curto e longo prazo com os recursos disponíveis, sendo um indicativo relevante da saúde financeira e da viabilidade de continuidade das operações.

No presente Relatório Inicial, a análise de liquidez do Grupo Agilebr/Agilelog foi realizada com base nas demonstrações contábeis apresentadas pelo Grupo na

petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, abrangendo os exercícios de 2023, 2024 e 2025. Foram apurados e avaliados os principais indicadores de liquidez – Liquidez Corrente, Liquidez Seca, Liquidez Geral e Liquidez Imediata – com o objetivo de mensurar a capacidade financeira do Grupo no momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

Ressalta-se que o deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em abril de 2026. Esta Administradora Judicial solicitou às Recuperandas a apresentação dos demais documentos contábeis para uma análise mais detalhada da situação da empresa; contudo, até o momento, não houve atendimento a essa solicitação. Reiteramos que, para o próximo Relatório Mensal de Atividades (RMA), serão incluídas todas as análises devidamente atualizadas.

Geral	$AC+RLP / PC+ELP$ = Capacidade de quitação total das dívidas
Corrente	AC / PC = Capacidade de quitação das dívidas de Curto Prazo
Seca	$AC - ESTOQUES / PC$ = Capacidade de quitação das dívidas de Curto Prazo sem comercializar estoques
Imediata	$DISPONÍVEL / PC$ = Capacidade de quitação das dívidas de Curto Prazo apenas com recursos disponíveis

1. AGILEBR TRANSPORTES LTDA

Análise dos Índices de Liquidez – Agilebr Transportes

AGILEBR TRANSPORTES LTDA			
	2023	2024	2025
Índice - Liquidez Corrente	0,16	0,55	0,26
Índice - Liquidez Seca	0,16	0,55	0,26
Índice - Liquidez Imedita	0,002	0,002	0,009
Índice - Liquidez Geral	0,21	0,75	0,95

Os índices de liquidez da AGILEBR evidenciam insuficiência de recursos de curto prazo, com liquidez corrente e seca inferiores a 1,00 em todos os exercícios. A liquidez imediata é extremamente baixa, indicando ausência de caixa para cobertura das obrigações imediatas.

A liquidez geral apresenta melhora, aproximando-se do equilíbrio em 2025, porém decorrente principalmente da redução do passivo. Em conjunto, os indicadores demonstram fragilidade no capital de giro e pressão sobre o fluxo de caixa, reforçando a necessidade de reestruturação no âmbito da Recuperação Judicial.

2. AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA

Análise dos Índices de Liquidez – Agilelog Transportes

AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTAÇÃO LTDA			
	2023	2024	2025
Índice - Liquidez Corrente	0,14	0,27	0,08
Índice - Liquidez Seca	0,14	0,27	0,08
Índice - Liquidez Imedita	0,002	0,001	0
Índice - Liquidez Geral	0,18	0,36	0,17

Os índices de liquidez da AGILELOG evidenciam insuficiência relevante de recursos de curto prazo, com liquidez corrente inferior a 1,00 em todos os exercícios e tendência de deterioração em 2025. A liquidez seca acompanha o mesmo comportamento, em razão da inexistência de estoques relevantes.

A liquidez imediata apresenta níveis praticamente nulos ao longo de todo o período, demonstrando ausência de disponibilidade de caixa para liquidação imediata das obrigações, o que evidencia elevada dependência da realização de ativos circulantes, especialmente contas a receber.

A liquidez geral não apresenta evolução consistente, mantendo-se em patamar reduzido, o que indica fragilidade na capacidade de solvência global da Companhia.

Em conjunto, os indicadores confirmam comprometimento significativo da liquidez de curto prazo, associado à baixa disponibilidade financeira e à limitação de ativos realizáveis, reforçando a necessidade de reestruturação econômico-financeira no âmbito da Recuperação Judicial.

11. ENDIVIDAMENTO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Face ao que consta na relação nominal de credores ao evento 06, documento 9, o passivo das Recuperandas é composto por 31 credores concursais, cujos créditos totalizam o valor de **R\$ 1.939.692**, sendo 7 credores na

Classe III – Créditos Quirografários; e 24 credores alocados na Classe II – Garantia Real, assim divididos:

Classes	Quantidade Credores	Valor do Crédito	Participação
I			
II	24	R\$ 1.313.192	67,70%
III	7	R\$ 626.500	32,30%
IV			
TOTAL	31	R\$ 1.939.692	100,00%

12. ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em relação ao endividamento não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram nas fls. 108/109 a existência apenas de endividamento tributário conforme abaixo:

Lista de Credores extraconcursal - Art. 51, inc. III, Lei n.º 11.101/2005			
AGILEBR TRANSPORTES LTDA AGILELOG TRANSPORTES E EXPORTACAO LTDA			
Credor	Natureza	Título	Valor
RECEITA FEDERAL	TRIBUTÁRIA	SIMPLES NACIONAL	363.010,90
PROCURADORIA DO EST	TRIBUTÁRIA	SIMPLES NACIONAL	9.620,00
PROCURADORIA DO EST	TRIBUTÁRIA	SIMPLES NACIONAL	233.588,88
PROCURADORIA DO EST	TRIBUTÁRIA	SIMPLES NACIONAL	8.200,00

13. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DA APARENTE INTERCONEXÃO SOCIETÁRIA E OPERACIONAL COM EMPRESA NÃO INTEGRANTE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No exame da documentação apresentada pelas empresas AGILEBR Transportes Ltda. e AGILELOG Transportes e Exportação Ltda., verificou-se a necessidade de

esclarecimentos adicionais acerca da estrutura de pessoal e, sobretudo, da relação jurídica e operacional mantida com a empresa AGILEBR SP Transportes Ltda., CNPJ nº 54.574.035/0001-63.

Conforme informado pelas próprias Recuperandas e corroborado pela declaração juntada aos autos (evento 6, documento 5), ambas afirmam não possuir funcionários registrados em seus respectivos CNPJs, sustentando que toda a estrutura de pessoal operacional e administrativa estaria formalmente vinculada à referida AGILEBR SP Transportes Ltda., a qual seria responsável pela contratação, gestão e adimplemento das obrigações trabalhistas, atuando, em tese, como centralizadora dos vínculos empregatícios.

Ocorre que, a partir de consulta realizada junto à Receita Federal do Brasil, verificou-se que a empresa AGILEBR SP Transportes Ltda. foi constituída recentemente, em 03/04/2024, adotando, inclusive, o mesmo nome empresarial utilizado pelas Recuperandas, circunstância que, por si só, já demanda maior escrutínio quanto à eventual confusão operacional, comercial e patrimonial.

Ademais, consta como sócia da referida pessoa jurídica a Sra. Bruna Emi Smoskovsky Henrique, a qual, conforme informações extraídas da ficha cadastral da JUCESP, reside no mesmo endereço da Sra. Tiemi Smoskovsky Henrique, esta última anteriormente integrante do quadro societário da empresa AGILELOG Transportes Ltda. (CNPJ nº 35.637.904/0001-07).

Registre-se, ainda, que a Sra. Tiemi Smoskovsky Henrique e o Sr. Eduardo Smoskovsky retiraram-se da sociedade AGILELOG Transportes Ltda. na data de 02/03/2026, ocasião em que foi admitido o Sr. Claudemir Henrique de Farias, atual representante legal das Recuperandas. Contudo, causa estranheza o fato de que tal alteração contratual, embora registrada em 02/03/2026, tenha sido previamente requerida perante a JUCESP em 25/02/2026, ou seja, apenas dois dias antes da distribuição do presente processo de Recuperação Judicial, o que sugere possível reconfiguração societária estratégica em momento imediatamente anterior ao ajuizamento da demanda.

Diante desse contexto, a alegada centralização dos vínculos trabalhistas na AGILEBR SP Transportes Ltda., empresa formalmente estranha ao polo recuperacional, não pode ser analisada de forma isolada ou acrítica, impondo-se o aprofundamento da apuração quanto à efetiva autonomia entre as pessoas jurídicas envolvidas, à eventual existência de grupo econômico de fato e à possibilidade de confusão patrimonial ou desvio de finalidade.

Assim, embora, em um primeiro momento, registre-se a inexistência de empregados formalmente vinculados às Recuperandas AGILEBR e AGILELOG, não se pode, por ora, afastar a hipótese de existência de passivos trabalhistas indiretos ou ocultos, notadamente diante da aparente interconexão societária, familiar e operacional identificada.

Nesse cenário, a Administração Judicial acompanhará de forma rigorosa a evolução dessa estrutura, inclusive mediante requisição de documentos complementares e cruzamento de informações, a fim de verificar a consistência do modelo apresentado e resguardar a higidez do processo recuperacional.

Por fim, cumpre destacar que os direitos trabalhistas devem ser observados com absoluta prioridade ao longo do processo de recuperação, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, assegurando-se o pagamento das obrigações vencidas nos três meses anteriores ao pedido, bem como daquelas que se vencerem no curso do procedimento, não sendo admissível a utilização de estruturas societárias para mitigação indevida de tais garantias legais.

14. RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA INICIAL

A visita técnica foi realizada em 16 de abril de 2026 na sede operacional da Recuperanda, sendo o atendimento prestado pelo Sr. Claudemir, proprietário e gestor. Informou que a empresa teve início em 2013, mas somente após a reorganização societária ocorrida em 2019 passou a atuar diretamente no transporte rodoviário de cargas, ocasião em que também incorporou a Agilelog Transportes e Exportação Ltda.

O gestor demonstrou experiência no setor e conhecimento das operações, relatando que o grupo enfrentou forte deterioração financeira nos últimos anos

em razão da elevação contínua dos combustíveis, aumento dos custos de manutenção decorrentes do envelhecimento da frota e crescente dificuldade de acesso ao crédito, fatores que comprimiram a margem operacional e comprometeram o fluxo de caixa.

As condições observadas durante a visita são compatíveis com a situação econômico-financeira apresentada nas demonstrações contábeis, evidenciando necessidade de reorganização para preservação da atividade empresarial e manutenção dos postos de trabalho no âmbito da Recuperação Judicial.

Foram alinhadas questões jurídicas com as Recuperandas, ressaltando-se a prioridade atual na coleta de documentos para o Relatório Inicial. As empresas informaram que toda a documentação está organizada e que atenderão prontamente às solicitações da Administração Judicial. Além disso, comprometeram-se a enviar os relatórios mensais até o dia 15 de cada mês.

No tocante à verificação da frota, cumpre consignar que não foi possível proceder à inspeção física dos veículos no momento da diligência, tendo em vista que, conforme informado pelos representantes das Recuperandas, os caminhões encontravam-se em operação, em trânsito nas respectivas rotas de transporte. Como forma de comprovação da atividade, foram apresentados três arquivos de Documentos Auxiliares de Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTEs).

A partir da análise dos referidos DACTEs, foi possível identificar os veículos efetivamente utilizados na execução dos fretes, bem como as respectivas datas das operações. Verifica-se que, na data de 14 de abril de 2026, foram realizadas duas operações de transporte distintas, sendo a primeira executada pelo veículo de placa EDI0G43, no trajeto de Vilhena/RO até o Rio de Janeiro/RJ, e a segunda pelo veículo de placa EDI0H43, no trajeto de São Miguel do Guaporé/RO ao Rio de Janeiro/RJ. Ademais, constatou-se a realização de nova operação de transporte na data de 16 de abril de 2026, novamente por meio do veículo de placa EDI0G43, no trajeto de Vilhena/RO ao Rio de Janeiro/RJ.

Dessa forma, evidencia-se que os documentos apresentados correspondem, em realidade, à operação de apenas dois veículos distintos, quais sejam, EDI0G43 e EDI0H43, sendo que o primeiro participou de duas operações em datas próximas, o que demonstra sua recorrente utilização nas atividades operacionais da transportadora.

Não obstante a utilidade dos documentos apresentados como indício de atividade operacional, verifica-se que o conjunto probatório se mostra limitado para fins de aferição integral da frota informada pelas Recuperandas, razão pela qual se revela recomendável a adoção de mecanismos mais eficientes de controle e verificação, aptos a permitir o acompanhamento da totalidade dos veículos sem que haja interferência indevida na dinâmica operacional da empresa, garantindo-se, assim, maior

grau de transparência e confiabilidade às informações prestadas no âmbito da Recuperação Judicial.

15. CONCLUSÃO

A partir da análise técnica e documental realizada, constata-se que as Recuperandas Agilebr Transportes Ltda. e Agilelog Transportes e Exportação Ltda. atendem, em linhas gerais, aos requisitos formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Diante da análise técnica dos demonstrativos contábeis apresentados pelas Recuperandas e demais documentos que instruem o presente relatório, constatou-se a existência de quadro econômico-financeiro caracterizado por deterioração patrimonial progressiva, redução da capacidade operacional e significativa dependência de capital de terceiros, elementos que, em conjunto, evidenciam situação típica de crise econômico-financeira.

Os demonstrativos analisados evidenciam a ocorrência de patrimônio líquido negativo em exercícios sucessivos, associado à geração recorrente de prejuízos operacionais, circunstância que caracteriza tecnicamente estado de insolvência patrimonial e revela incapacidade histórica de recomposição patrimonial por meio da atividade empresarial. Constatou-se, ainda, elevada concentração de obrigações no passivo circulante, associada a indicadores de liquidez inferiores aos níveis recomendáveis, refletindo fragilidade do capital de giro e elevada pressão sobre o fluxo financeiro das sociedades.

Verificou-se também expressiva redução do ativo não circulante, especialmente do ativo imobilizado, fato que pode indicar desmobilização operacional e comprometer a capacidade produtiva futura, sobretudo considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelas Recuperandas. Paralelamente, observou-se redução do volume de receitas operacionais em determinados períodos, aliada à manutenção de custos e despesas relevantes, contribuindo para a persistência de resultados negativos.

No âmbito societário e operacional, foram identificados elementos indicativos de atuação empresarial integrada entre as Recuperandas, com indícios de interdependência econômica e compartilhamento de recursos, circunstâncias que, sob a ótica técnico-contábil, evidenciam a presença de fatores que podem justificar a adoção de tratamento conjunto no acompanhamento das atividades.

Não obstante o cenário de fragilidade econômico-financeira identificado, verifica-se que as Recuperandas mantêm atividade operacional em funcionamento, com geração de receitas decorrentes de suas atividades, o que indica a existência de potencial de continuidade empresarial, desde que implementadas medidas adequadas de reorganização financeira e operacional.

Diante do exposto, recomenda esta Administradora Judicial que as Recuperandas apresentem regularmente demonstrações contábeis completas e atualizadas, acompanhadas de relatórios gerenciais e fluxos de caixa



projetados, bem como prestem esclarecimentos quanto à composição das receitas financeiras registradas e à eventual alienação de ativos imobilizados, de modo a assegurar maior transparência e confiabilidade das informações disponibilizadas ao Juízo e aos credores.

Recomenda-se, ainda, o acompanhamento técnico-contábil contínuo das atividades das Recuperandas ao longo do processamento recuperacional, com especial atenção à evolução do capital de giro, recomposição da capacidade operacional e adequação da estrutura de custos, de forma a viabilizar a avaliação periódica da efetiva possibilidade de superação da crise econômico-financeira.

Outrossim, diante dos elementos identificados no curso da análise, especialmente no que se refere à existência da pessoa jurídica AGILEBR SP Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.574.035/0001-63, a qual não integra o polo da presente Recuperação Judicial, mas apresenta relevantes indícios de interligação societária, operacional e até mesmo familiar com as Recuperandas, revela-se imprescindível que sejam prestados esclarecimentos específicos acerca de sua efetiva função, grau de autonomia e relação com as atividades desenvolvidas pelas sociedades em recuperação.

Tal providência se mostra essencial para a adequada compreensão da estrutura empresarial adotada, bem como para afastar dúvidas quanto à eventual existência de grupo econômico de fato, confusão patrimonial ou utilização indevida de pessoa jurídica distinta como

mecanismo de segregação de ativos e passivos, circunstâncias que podem impactar diretamente a transparência do processo recuperacional e a tutela dos interesses dos credores.

Assim, considerando os elementos técnicos analisados, conclui esta Administradora Judicial que o processamento da recuperação judicial se mostra medida adequada ao enfrentamento da crise evidenciada, devendo o prosseguimento do feito ocorrer sob rigoroso monitoramento contábil e financeiro, em observância aos princípios da preservação da empresa, da função social da atividade empresarial e da proteção aos interesses dos credores, sem prejuízo da necessidade de aprofundamento das apurações quanto à estrutura societária paralela identificada.

Nos próximos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), serão apresentadas análises evolutivas das demonstrações contábeis e indicadores financeiros, de modo a aferir a viabilidade econômica do grupo e a capacidade de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, inclusive à luz dos esclarecimentos que venham a ser prestados quanto à referida pessoa jurídica não submetida ao regime recuperacional.

16. ITENS A SEREM ATENDIDOS PARA OS PRÓXIMOS RMA'S.

Para fins de esclarecimentos e visando ao melhor acompanhamento da evolução operacional das Recuperandas, esta Administração Judicial solicita que,

nos prazos previamente estabelecidos para a entrega dos documentos destinados à emissão do Relatório Mensal de Atividades (RMA), sejam complementadas as informações a seguir especificadas, acompanhadas das respectivas comprovações documentais.

Ressalta-se que não serão concedidos prazos adicionais para o cumprimento destas solicitações, tendo em vista que se trata de atividades essenciais de controle contábil e gerencial, indispensáveis à adequada fiscalização processual, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 11.101/2005.

Documentos necessários:

✓ **Estrutura Societária**

Solicitação da ficha cadastral da Junta Comercial ou Cartão CNPJ da empresa, em formato PDF, acompanhada de uma tabela comparativa entre o mês atual e o anterior, indicando quaisquer alterações ocorridas na estrutura societária e justificando-as.

✓ **Relação de Filiais**

Exige envio dos comprovantes de abertura ou baixa de filiais em formato PDF, com tabela comparativa mensal e justificativas para as alterações realizadas.

✓ **Abertura de Receita**

Requer demonstrativo das atividades que geraram receita no período, em formato Excel, com comparação ao mês anterior e justificativas para novas fontes de receita.

✓ **Atividade Operacional**

Solicita tabela comparativa mensal detalhando as principais atividades operacionais, com destaque para variações e justificativas para alterações ou manutenção das operações.

✓ **Balanço Patrimonial**

Exige envio do Balanço Patrimonial mensal assinado pelo sócio e contador, nos formatos PDF e Excel.

✓ **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**

Requer DRE mensal assinada pelo sócio e contador, apresentada em PDF e Excel.

✓ **Balancetes Mensais**

Solicita balancete de verificação mensal assinado (PDF e Excel), para acompanhamento contábil.

✓ **Fluxo de Caixa Gerencial**

Pede demonstrativo financeiro com dados realizados desde o pedido de RJ e projeções para 2 anos, em PDF e Excel, com comparação entre projeção e realização no mês analisado.

✓ **Extratos Bancários**

Solicita extratos bancários atualizados de todas as contas, inclusive as sem movimentação, em PDF e Excel.

✓ **Composição do Estoque**

Requer relatório de entradas e saídas do estoque com comparativo mensal e justificativas das alterações.

✓ **Aging List**

Solicita tabela com a lista de contas a receber (Aging List), comparada entre meses, com justificativas para variações.

✓ **Composição do Imobilizado**

Pede relatório detalhado dos bens imobilizados com valores históricos e depreciação acumulada, acompanhado de NF-e das aquisições realizadas no mês (Excel e PDF).

✓ **Composição de Fornecedores**

Requer relatório com os saldos de fornecedores em aberto pós-pedido de RJ, apresentado em Excel.

✓ **Relação de funcionários**

Solicita relatório atualizado dos funcionários ativos com dados extraídos do e-Social, nos formatos PDF e Excel.

✓ **Comprovante de Pagamento de Impostos**

Exige comprovantes dos tributos federais, estaduais e municipais pagos no mês anterior (PDF). Caso não tenha ocorrido pagamento, enviar declaração justificativa.

✓ **Comprovante de Pagamento de Impostos sobre Folha**

Pede comprovantes dos impostos sobre folha de pagamento (PDF). Se não houve recolhimento, deve ser enviada declaração justificativa.

✓ **Composição Salarial**

Solicita planilha detalhando a composição da folha salarial e comprovante da folha do mês (Excel e PDF).

✓ **Livros Diário e Razão**

Requer cópia parcial dos livros Diário e Razão do mês em análise, em PDF.

✓ **Passivo Não Sujeito à RJ**

Pede tabela com o passivo não sujeito à RJ, comparando dados entre meses e incluindo justificativas para alterações.

✓ **Endividamento com Partes Relacionadas**

Solicita planilha com saldos de mútuos entre empresas do grupo, discriminando empresa por empresa (Excel).

✓ **Endividamento com Coobrigados**

Requer informações detalhadas sobre dívidas com coobrigados, incluindo prazos e garantias (PDF e Excel).

✓ **Custo Total da Folha de Pagamento**

Pede relatório detalhado com o custo total da folha de pagamento, apresentado em Excel.

✓ **Passivo Fiscal Detalha**



Solicita relatório completo do passivo fiscal da empresa,
em formato PDF.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Sendo o que se tem a destacar sobre a situação operacional e patrimonial das Recuperandas e ainda solicitação complementar de informações, essa Administração Judicial conclui esse Relatório Inicial.

Ana Claudia Rodrigues Muller
OAB n.º 145543/SP

ANEXOS:

Agilelog Transp. Exp. Ltda e Agilebr Transportes Ltda:



Foto 01: Agilelog e Agilebr - Fachada do Prédio Comercial



Foto 02: Agilelog e Agilebr – Portaria do Prédio Comercial



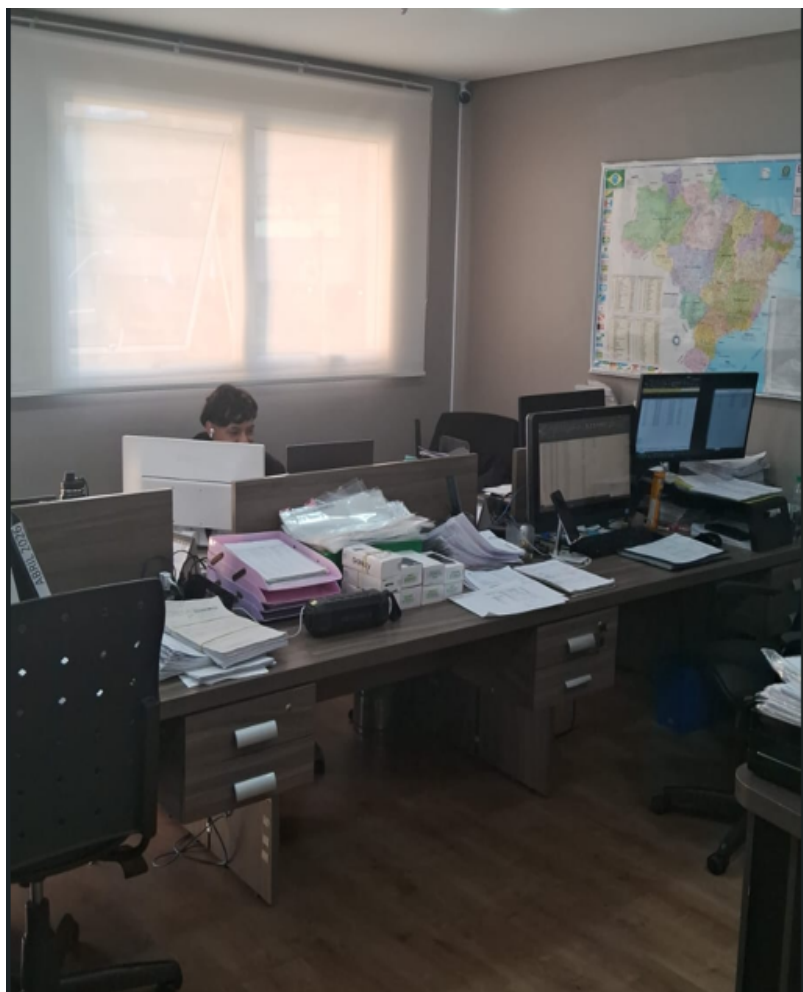


Foto: 03 Agilelog Transportes e Agilebr Transportes / Escritório Adm

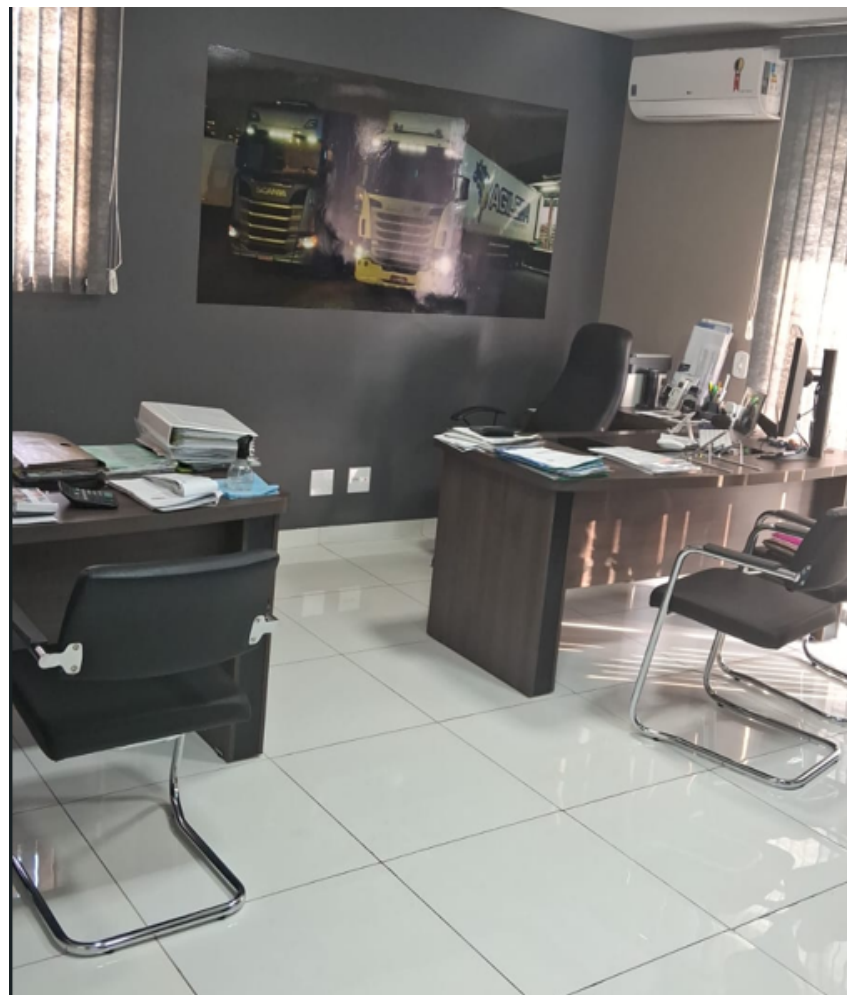


Foto: 04 Agilelog Transportes e Agilebr Transportes / Escritório Adm

